

---

## CONTRATO Nº 008/2025-EMLUME

### **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS DE PERNAMBUCO – CIEE**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.139/0001-07, com sede na **Estrada da Batalha, nº 1.200, Galpão M e O, Complexo Administrativo, Jardim Jordão, Jaboaatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.315-570**, neste ato representada por seu presidente, Sr. **DANIEL NASCIMENTO PEREIRA JUNIOR**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS DE PERNAMBUCO – CIEE**, inscrito no CNPJ sob o nº **10.998.292/0001-57**, com sede na Rua do Progresso nº 465, Boa Vista, cidade do Recife/PE, neste ato representada por sua representante **Sra. MARIA INEZ BORGES LINS**, doravante denominado **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

---

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação, pela **CONTRATADA**, dos serviços de **agente de integração** para operacionalização do **Programa de Estágio Corporativo da EMLUME**, abrangendo o recrutamento, encaminhamento, acompanhamento e administração de estagiários de nível superior, conforme os termos da Lei Federal nº 11.788/2008.

---

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS**

2.1 A **CONTRATADA** compromete-se a executar os serviços especificados no presente contrato, nos seguintes termos:

##### **2.1.1 Do Recrutamento de Estagiários**

Manter banco de dados atualizado com estudantes de nível superior;  
Divulgar oportunidades de estágio no site da **CONTRATADA**;  
Recrutar candidatos conforme solicitação da **CONTRATANTE**;  
Encaminhar, no mínimo, três (03) candidatos pré-selecionados por vaga no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados do pedido de abertura da vaga, realizado pelo órgão ou entidade.

##### **2.1.2 Das Condições do Estágio e Termo de Compromisso**

Obediência à legislação aplicável, especialmente a Lei nº 11.788/2008, de 25/09/2008 e demais legislações aplicadas a espécie;

O estágio terá caráter educativo e não implicará vínculo empregatício;  
O estudante deverá estar matriculado em instituição reconhecida pelo MEC;  
Cada contrato de estágio será de até dois (02) anos, podendo ser inicialmente de 01(um) ano, com renovações sucessivas;  
Jornada de 30 horas semanais, 6 horas diárias;  
Formalização mediante Termo de Compromisso de Estágio, com informações detalhadas;  
Atividades compatíveis com a programação curricular do curso do estudante.

### **2.1.3 Do Acompanhamento do Estágio**

Verificação semestral de vínculo do estagiário com a instituição de ensino, informando ao órgão contratante, no caso de eventual interrupção do curso;  
Envio de relatórios semestrais de atividades com assinatura do estagiário e supervisor;  
Realização de capacitações para estagiários e supervisores com emissão de certificados;  
Envio de alertas sobre vencimento de Termos de Compromisso de Estágio, que estejam a 03(três) meses do término da vigência.

### **2.1.4 Do Pagamento das Bolsas e Auxílio-Transporte**

O estagiário terá direito a:

- **Bolsa-estágio mensal de R\$ 950,00;**
- **Auxílio-transporte mensal de R\$ 50,00;**

A quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio e do auxílio transporte poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério da CONTRATANTE, nos limites fixados na legislação própria;

O auxílio-transporte não será devido em períodos de recesso ou faltas justificadas ou não; A CONTRATADA será responsável pelo pagamento mensal, em conta informada pela CONTRATANTE.

### **2.1.5 Da Plataforma da Contratada**

A contratada deve disponibilizar plataforma on-line (site) que disponibilize, pelo menos:

2.1.5.1 Acesso aos órgãos à realização de, pelo menos, os seguintes processos: abertura de vaga, renovação, desligamento e substituição de estagiários, bem como extração de relatórios que possibilitem o gerenciamento do Estágio;

2.1.5.2 Acesso aos estudantes à realização de, pelo menos, os seguintes processos: cadastro pessoal, upload dos documentos necessários para a comprovação deste e comprovação de vínculo com instituição de ensino, bem como a realização de avaliações relativas ao estágio.

---

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços serão prestados nos locais indicados pela CONTRATANTE.

3.2 A execução contratual terá início em até cinco (05) dias úteis a contar da assinatura.

3.3 A execução será apurada da seguinte forma:

3.3.1 Até o dia 25 de cada mês, a CONTRATANTE enviará dados para elaboração da folha do estagiário, contendo no mínimo, inclusão de novos estagiários, renovação dos termos de compromisso, desligamentos, altas, recessos, alteração de dados dos estagiários.

- 3.3.2 A CONTRATADA, em até dois (02) dias úteis, emitirá relatório da folha de pagamento gerada, constando CPF, Nome e valores da bolsa e do auxílio transporte dos estagiários ativos no período, para envio a CONTRATANTE constando em anexo recibo e nota fiscal/fatura;
- 3.3.3 A CONTRATANTE terá até dois (02) dias úteis, contados do recebimento do relatório a ser emitido pela CONTRATADA, para atestar a nota fiscal.

---

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O valor global anual do presente contrato é de **R\$ 61.800,00 (sessenta e um mil e oitocentos reais)**, inclusa a **Taxa de Administração no valor de R\$ 30,00** (trinta reais) por estagiário.

4.2 O pagamento será realizado em parcelas mensais mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões negativas e atesto da CONTRATANTE.

4.3 O pagamento à CONTRATADA será efetuado **até o dia 02 (dois)** do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, certidões negativas, devidamente atestada pelo gestor do contrato.

4.4 O pagamento da taxa de administração e das bolsas será realizado mediante apresentação de nota fiscal e certidões, diretamente em nome da CONTRATADA.

4.5 O pagamento dos estagiários deverá ser efetuado pela CONTRATADA até o dia 05(cinco) de cada mês.

4.6 Demais condições de pagamento, glosas, reapresentação de nota fiscal e deduções por inadimplemento estão descritas no Termo de Referência e seguem integralmente incorporadas a este contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1 Este contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua última assinatura, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo.

5.2 O prazo de execução é imediato, contado a partir da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço expedida pela EMLUME.

5.3 Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Estrada da Batalha, nº 1.200, Galpão M e O – Complexo Administrativo, Jardim Jordão – Jaboaatão dos Guararapes-PE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA encontram-se integralmente descritas no Termo de Referência, que passa a integrar este instrumento como anexo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

7.1 O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a parte inadimplente às penalidades previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

7.2 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia do contraditório e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 Para dirimir eventuais controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Jaboaão dos Guararapes/PE.

### **CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os encargos assumidos neste contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

9.2 O presente contrato não estabelece vínculo empregatício entre os estagiários e a CONTRATANTE.

9.3 O inadimplemento de quaisquer das cláusulas poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

7.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de **Jaboaão dos Guararapes – PE**, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Jaboaão dos Guararapes, 24 de julho de 2025.

### **CONTRATANTE**

EMPRESA MUNICIPAL DE ENERGIA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – EMLUME

Nome:

Cargo:

### **CONTRATADA**

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS DE PERNAMBUCO – CIEE

Nome:

Cargo:

### **TESTEMUNHAS:**